EDITAL Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre o processo de remoção definitiva e temporária, aumento de carga horária definitiva e temporária e mudança de área para servidores efetivos do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991, os artigos 5, 17 e 18 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000 e a Lei Complementar nº 249, de 09 de março de 2022, estabelece normas para a realização do processo de alteração definitiva e/ou temporária, remoção definitiva e/ou temporária e mudança de área para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal e no que diz respeito aos outros profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. A remoção por permuta deverá acontecer antes do término do ano letivo ou em janeiro de 2024, respeitadas as exigências da Lei Complementar nº 006/91 art. 35 §2º e por pedido dos interessados, diretamente no RH da Prefeitura Municipal.

* 1. O aumento de carga horária e a remoção de servidores do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes destina-se ao preenchimento de vagas em caráter definitivo e/ou temporário das unidades escolares do município de Capinzal.
	2. Os professores habilitados em Pedagogia deverão optar pela área de Educação Infantil ou Anos Iniciais, de acordo com a área de atuação para a qual tenham prestado o concurso público.
	3. Os professores habilitados em Disciplinas Específicas do Currículo deverão optar pela disciplina para a qual tenham sido lotados, de acordo com o concurso público prestado.
	4. Os professores que tenham interesse em fazer mudança de área, poderão fazer sua inscrição, desde que tenham habilitação na área pretendida , conforme o art. 5º, § 8º da LC 045/2000.
	5. Outros profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, entre eles, Profissionais de Apoio Escolar, Secretários de Escola, Agentes de Serviços Gerais, Agentes de Nutrição e Bibliotecários poderão realizar sua inscrição para o processo de remoção definitiva e/ou temporária. Quando da publicação das vagas poderão realizar a escolha, conforme sua classificação.
	6. Os Professores e outros servidores que alterarem carga horária e se readaptarem, no decorrer do ano letivo, terão automaticamente a carga horária reduzida.
	7. O quadro de vagas, relativo a este edital, sofrerá modificações durante o processo de escolha de vagas, devido à movimentação dos classificados.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições acontecerão nos dias **6, 7 e 8** **de dezembro de 2023.**

2.1.1. No dia 08 de dezembro, só serão aceitas inscrições até às 17h; inscrições enviadas após esse horário, serão indeferidas.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, disponível nas escolas, e deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos, através do e-mail rh@capinzal.sc.gov.br .

2.3. Para o processo de alteração de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

2.4. O candidato à remoção só poderá inscrever-se para uma vaga cuja carga horária seja equivalente à carga horária de sua efetivação (10, 20, 30 ou 40 horas semanais).

2.5 O candidato em estágio probatório poderá se inscrever para a alteração e remoção temporária.

2.6. Não poderão inscrever-se os profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados nos últimos 12 meses, afastados para tratamento de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

**III- DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação para remoção definitiva e/ou temporária de professores obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior habilitação;
2. Maior tempo de serviço na rede municipal;
3. Maior nota de avaliação por desempenho do ano de 2023;
4. Maior idade;
5. Maior número de filhos.

3.2. A classificação para alteração definitiva e/ou temporária de carga horária de professores obedecerá aos seguintes critérios:

1. Alteração de carga horária na mesma escola;
2. Maior habilitação;
3. Maior tempo de serviço na rede municipal;
4. Maior nota de avaliação por desempenho do ano de 2023;
5. Maior idade;
6. Maior número de filhos.

3.3. A classificação para remoção de outros profissionais da educação (secretários, auxiliares e agentes de serviços gerais) obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior habilitação;
2. Maior tempo de serviço na rede municipal;
3. Maior nota de avaliação por desempenho do ano de 2023;
4. Maior idade;
5. Maior número de filhos.

3.4. A classificação para mudança de área de atuação dos professores obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior habilitação;
2. Maior tempo de serviço na rede municipal;
3. Maior nota de avaliação por desempenho do ano de 2023;
4. Maior idade;
5. Maior número de filhos.

3.4. A classificação final será publicada no dia **15 de dezembro de 2023, às 9h, no site da Prefeitura Municipal –** [**www.capinzal.sc.gov.br**](http://www.capinzal.sc.gov.br) **.**

3.5. Os candidatos classificados que se sentirem prejudicados poderão entrar com recurso, no período das **9h de 15 de dezembro de 2023 até às 9h de 19 de dezembro de 2023**, através do e-mail rh@capinzal.sc.gov.br .

3.5.1. A classificação final será divulgada no dia **20 de dezembro de 2023.**

3.6. A escolha das vagas será no dia **21 de dezembro de 2023, às 13h**, na **Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.**

3.7. Ao sobrarem vagas na área de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, e restando professores classificados numa ou noutra área, os classificados poderão escolher vaga em área diversa da sua inscrição, desde que tenham **habilitação** para tal. Ou seja, sobrando vagas de Séries Iniciais e não havendo mais classificados nesta área, poderão ser convocados os professores classificados em Educação Infantil para assumir tais vagas. O mesmo poderá acontecer com os classificados em Séries Iniciais que, não havendo mais vagas para esta área, poderão assumir vagas em Educação Infantil.

**IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O quadro de vagas disponíveis, inicial, será publicado no mural da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes de Capinzal na escolha de vagas.

4.2. Os candidatos assumem o compromisso de, ao se inscreverem, preencherem corretamente a ficha de inscrição, estarem cientes de todos os procedimentos que serão tomados no certame, anuindo expressamente com eles.

4.2.1. Não serão aceitas fichas de inscrição sem assinatura.

4.3 A remoção e o aumento de carga horária definitiva e/ou temporária dos servidores classificados neste Edital serão efetuados conforme o calendário letivo da Secretaria da Educação em 2024.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando-se a legislação vigente.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.